



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo**

PUBLICADO Boletim Oficial
EDIÇÃO Nº 314 PÁG. 11
DE 30/12/10

LEI 1807

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1141 DE 22 DE OUTUBRO DE 1997, ALTERADA PELA LEI 1583 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Fica alterado as nomenclaturas constantes no art.

1º Título I – Da Organização Administrativa, item 9, da Lei 1141 de 22 de outubro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

- 9. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
 - 9.1-Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social
 - 9.2- Divisão de Proteção Social Básica
 - 9.2.1- Inalterado
 - 9.2.2- Seção de Triagem e Benefícios Eventuais
 - 9.3-Divisão de Proteção Social Especial
 - 9.3.1- Inalterado
 - 9.3.2- Inalterado
 - 9.3.3- Seção de Proteção Social Especial
 - 9.4- Divisão de Capacitação e Geração de Trabalho e Renda
 - 9.4.1- Inalterado
 - 9.4.2- Inalterado

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCARIAS, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 22 de dezembro de 2010.**


Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município


Eros Danilo Araújo
Prefeito